

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

Ofício nº 0502/2012-GAB

Toledo, 5 de junho de 2012.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ADELAR JOSÉ HOLSBACH**  
Presidência da Câmara Municipal de Toledo  
Nesta - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 05/06/2012

Je. B. / 300  
SECRETÁRIO

Assunto: Responde o Ofício nº 305/CM, que versa sobre o Requerimento nº 105/2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício nº 305/CM, de 8 de maio de 2012, o qual requer informações referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), encaminhamos o Ofício nº 56/SF/RECEITA/PMT, formulado pelo Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda e o Ofício nº 08/2012-ASSEJUR, expedido pela Assessoria Jurídica, contemplando as solicitações descritas no expediente encaminhado por esse Legislativo.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
Prefeito do Município de Toledo



**Prefeitura do Município de Toledo**  
Estado do Paraná  
*Secretaria da Fazenda*

Ofício nº 56/SF/RECEITA/PMT

Toledo, 24 de maio de 2012.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Ofício nº 305/CM, no qual solicita informações sobre as seguintes questões, temos o que segue:

1. Qual foi o valor arrecadado com o IPTU no período de janeiro de 2011 a abril de 2012?

Resposta: essa informação está disponível no site do Município de Toledo [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - *Portal da Transparência – Receita Arrecadada ( anexo 10)*.

2. Quantos imóveis residenciais, industriais e comerciais estavam enquadrados em dívida ativa até dezembro de 2011?

Resposta: Até dezembro de 2011 encontravam-se 17.560 imóveis em Dívida Ativa.

3. Qual era o valor total da dívida ativa no período?

Resposta: Até dezembro de 2011, o valor da Dívida Ativa do IPTU correspondia a R\$ **6.976.131,52**.

4. Quantos contribuintes foram executados?

Resposta: No período de janeiro de 2011 a abril de 2012 foram 458 execuções judiciais referentes aos débitos de IPTU, taxas e Contribuições de Melhorias, inscritos em Dívida Ativa.

5. Qual é o destino dos recursos oriundos das sucumbências relativas às execuções fiscais?

Resposta: Emitida pela Assessoria Jurídica em anexo.

Atenciosamente,

Raul Gomes Baltazar

*Secretario da Fazenda do Município de Toledo*

A Vossa Excelência  
JOSÉ CARLOS SCHIVINATTO  
Prefeito do Município de Toledo  
Estado do Paraná



**Prefeitura do Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
*Assessoria Jurídica*

Ofício nº 08/2012 - ASSEJUR

Toledo, 24 de maio de 2012

Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos Schiavinato**  
**Prefeito do Município de**  
Toledo - Paraná

Assunto: Responde Ofício nº 305/CM

Prezado Senhor:

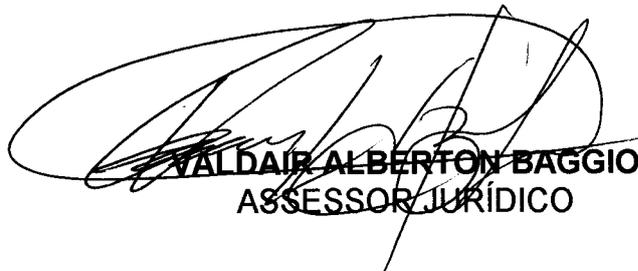
Conforme solicitado no item 5 do Ofício acima mencionado, de 8 de maio de 2012, referente a destinação dos recursos oriundos das sucumbências relativas às execuções fiscais, informamos o que segue:

**A sucumbência, segundo reza o artigo 20 do Código de Processo Civil, divide-se em despesas processuais e honorários advocatícios, os quais são pagos pelo vencido, mediante condenação judicial.**

**As despesas processuais são destinadas aos cartórios, oficiais de justiça, serventuários da justiça e ao Tribunal de Justiça.**

**Os honorários advocatícios são destinados pelo Juízo aos advogados que patrocinam as causas em nome da parte vencedora, sendo que, pelo artigo 23 da Lei 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, os honorários advocatícios derivados da sucumbência pertencem exclusivamente ao advogado.**

Atenciosamente,



**VALDAIR ALBERTON BAGGIO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

REQ 105/2012

AUTORIA: Ver. Adriano Remonti e Ver. Paulo dos Santos

